



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS  
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

DSATS  
A Secretária-Geral

06/06/30

Ofº nº 5030/MAP - 29 Junho 06

Exma. Senhora  
Secretária-Geral da  
Assembleia da República  
Conselheira Adelina Sá Carneiro  
Maria do Rosário Boléo  
Avaliadora Secretária-Geral

S/referência	S/comunicação de	N/referência	Data
Ofício nº 2946	21-04-2006	Registo nº 2124	24-04-2006

**ASSUNTO:** RESPOSTA REQUERIMENTO N.º 1890/X (1ª) - AC DE 20 DE ABRIL DE 2006, DA SENHORA DEPUTADA ISABEL COUTINHO E OUTROS (PS)  
 - APLICAÇÃO DA LEI N.º 59/2005, DE 29 DE DEZEMBRO  
 DEPS - Paula Barros - Maria Teresa Portugal - Bravo Nico  
 - Luiz Fortunato Duarte - Daniela Nelo  
 - Odete João - João Bernardo  
 - Maria Júlia Coné - Luísa Selgasma  
 - Fernanda Assisena - Manuel Noia

Encarrega-me o Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º 1761 de 29 de Junho, do Gabinete da Senhora Ministra da Educação, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

Á DAPLEN  
06/06/30  
Suvarq  
A Directora de Serviços

A Chefe do Gabinete  
  
Maria José Ribeiro

SMM

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
3916  
Gabinete da Secretária-Geral  
06/06/30  
Proc.º n.º 3

Para preparar o expediente  
-4. JUL 2006  
O Chefe de Divisão

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
Direcção de Serviços de Apoio Técnico e de Secretariado  
Entrada N.º 2857 em 06/06/30

Entrada N.º 3620Data 29 / 6 / 2006

29.JUN 06 01761 -

Exma. Senhora  
Chefe do Gabinete de S. Exa. o  
Ministro dos Assuntos Parlamentares

ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 1890/X/(1ª) - AC DE 20 DE ABRIL DE 2006  
APRESENTADO PELA SENHORA DEPUTADA ISABEL COUTINHO E OUTROS  
(PS) - *APLICAÇÃO DA LEI N.º 59/2005, DE 29 DE DEZEMBRO*

Em resposta ao requerimento mencionado em epígrafe, remetido a este Gabinete através do ofício n.º 2693/MAP, de 26 de Abril de 2006, encarrega-me Sua Excelência a Ministra da Educação de transmitir a V. Exa. as seguintes informações:

1. A aplicação da Lei n.º 59/2005, de 29 de Dezembro, cabe aos serviços de cada Ministério que integre, nos respectivos quadros, profissionais com a categoria de educador de infância, que reúnam os requisitos enunciados na referida lei.
2. O Instituto de Segurança Social, I.P. (ISS) remeteu à Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação um pedido de esclarecimentos relativamente à aplicação da Lei n.º 59/2005, o qual foi oportunamente respondido, conforme ofício n.º 5130, de 12.04.2006 (cópia em anexo);
3. A operacionalização da referida medida legislativa, no que se refere ao Ministério da Educação, insere-se na esfera de competências dos Órgãos de Gestão dos Agrupamentos de Escolas/Estabelecimentos de Educação, a cujo quadro os educadores de infância da rede pública do ME pertencem. Neste

contexto, os serviços regionais encontram-se a promover a aplicação da Lei n.º 59/2005, de 29 de Dezembro, para efeitos de progressão na carreira docente, de acordo com os requerimentos apresentados e demais documentos comprovativos das condições legalmente exigidas.

Com os meus melhores cumprimentos.

A Chefe do Gabinete



(Maria José Morgado)